

SANTA MARIA DA VITORIA / BA CONSELHO DO NOVO FUNDEB LEI Nº1107 /2021

Santa Maria da Vitória, 16 de maio de 2022.

PARECER PRETAÇÃO DE CONTAS DE 2021

O ano de 2021 se apresentou como desafiador para a constituição do Conselho do Novo Fundeb, com uma nova Lei a 14.113/2020 para ser executada, vários obstáculos a serem ultrapassados, como elaboração de novo regimento interno, nova Lei municipal 1.107/2021, visitas às escolas construídas, reformadas e ampliadas e parecer, além da conquista de um espaço para funcionamento do Conselho, criação de site especifico para publicações, tornando as ações transparentes, trabalho bastante extenuante. Fazendo uma análise do processo, pode ser visto como positivo todos os acontecimentos acima citados.

No dia 17/03/2022 foi encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, os questionamentos sobre as folhas de pagamentos e gasto em geral do recurso do Novo Fundeb no ano de 2021, em relação às dúvidas que tivemos (questionário em anexo). O referido setor devolveu as respostas ao Conselho de forma vaga sem maiores informações, pois indagamos datas de afastamentos lançadas em sistemas (como por exemplo, datas de retorno em 2099 ou mais altas) ficando sem explicação plausível.

Outras informações foram referidas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devido o relatório de frequência ser de lá. Percebemos, então, que a posição do Recursos Humanos é apenas de conduta de autorização de outros setores (isto é, outros setores autorizam e eles executam). Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofício solicitando informações, obtivemos a resposta conforme ofício recebido de nº 659/2022 que o que consta no relatório de frequência está mantido da mesma forma que a outra gestão deixou, mudando somente datas de licença prêmio.

Algumas situações que foram apontadas no questionário foram direcionadas para o Setor Jurídico, de acordo com o documento de respostas ao Conselho do FUNDEB, não foi encaminhado pelo setor citado as devidas respostas.

Portanto, o que o Conselho FUNDEB pode-se fazer, neste momento é orientar aos setores sobre as questões apontadas solicitando os ajustes para as próximas folhas, conforme anexo. No caso de professores do ensino infantil estar no EJA, ser



SANTA MARIA DA VITORIA / BA CONSELHO DO NOVO FUNDEB LEI Nº1107 /2021

recolocados ao seu destino de concurso no texto do relatório de frequência. Sobre os salários diferenciados de servidores de mesmo concurso e ano de posse não obtivemos respostas que justifique tal diferencial, será encaminhado ofício solicitando informação ao setor Jurídico da prefeitura. Foram apresentadas justificativas conclusivas sobre as reformas das escolas e dos serviços de manutenção dos veículos escolares previstas na Lei 14.113/2020 em 2021 para início do ano letivo 2022. Assim, por não ter todas as respostas obtidas de forma suscita, este parecer atesta aprovação com ressalva das contas de 2021. Seguindo em anexo o questionário e respostas do mesmo.

De acordo analise de dados do PNATE não houve movimentação de saída de valores do saldo em 2021, o mesmo foi reprogramado para o ano de 2022, visto que o transporte não foi utilizado devido ao período pandêmico em 2021, sendo então aprovado sem ressalva. O PEJA não recebeu recurso em 2021, portanto não há o que deliberar.

Atenciosamente,

Léa Corina Vilas Boas Neves de Souza Presidente do Conselho do Fundeb conselhocacsfundeb3@gmail.com

Decreto nº4.764/2021